

MENSAGEM N.º 184, DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a insigne presença de Vossa Excelência para encaminhar, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos pares, o incluso Projeto de Lei, que “altera a Lei n.º 2.955, de 6 de janeiro de 2015, que “autoriza a destinação de recursos públicos para o setor público e privado, por intermédio do Plano de Distribuição Prévia de Auxílios, Subvenções Sociais e Contribuições e dá outras providências”.
2. A Lei Orgânica do Município de Unaí, em seu artigo 96, inciso XXIX, prevê a competência privativa do Chefe do Executivo para apresentar matérias que versem sobre a concessão de auxílios, prêmios e subvenções, nos limites das verbas orçamentárias e do plano de distribuição prévia, constante na Lei Municipal n.º 2.358, de 21 de fevereiro de 2006.
3. A propositura em deslinde objetiva atender solicitação da diretoria da Associação dos Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas Gerais, com a destinação de Contribuição no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
4. Portanto, a autorização legislativa é imprescindível sobre proposições que envolvam concessões de auxílios, contribuições e outros repasses, razão pela qual outra atitude não nos resta senão submeter ao crivo dos Eméritos Pares, para que possamos efetuar o repasse nos moldes da legislação em vigor.
5. Sem mais considerações, renovo protestos de estima e consideração extensivos aos demais Pares deste operoso Poder Legislativo, solicitando, ao final, que a tramitação do Projeto de Lei se dê em **regime de urgência**, nos termos do Regimento Interno Cameral.

Unaí, 13 de abril de 2015; 71º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR JOSÉ LUCAS
Presidente da Câmara Municipal de Unaí
Nesta